

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 02469/2024

Disponibilização: 12/11/2024 às 18h57m

PORTARIA Nº 2469/2024-GABPRESI

Dispõe sobre o 5º ciclo do Programa +Gestão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- CONSIDERANDO** a Visão de Futuro do TJCE: ser um tribunal de referência nacional em celeridade e eficiência, reconhecido por ser acessível e por contribuir com a redução das desigualdades, declarada no Plano Estratégico do Poder Judiciário cearense 2021-2030, instituído pela Resolução do Órgão Especial nº 07/2021;
- CONSIDERANDO** ser uma recomendação o estabelecimento de um modelo de referência de gestão para as unidades organizacionais com a finalidade de provê-las de técnicas de excelência em gestão e impulsioná-las para o alcance do almejado pelo TJCE, conforme a Visão de Futuro supracitada;
- CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento das Metas Nacionais de produtividade e atuação jurisdicional fixadas, divulgadas e cobradas anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça e que “representam o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade”;
- CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 03/2019, que instituiu o Modelo de Gestão e Certificação para as unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 23/2024, que instituiu o “Programa +Gestão” como modelo de gestão e principal meio de avaliação da qualidade e da produtividade das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PJCE);
- CONSIDERANDO** o Prêmio CNJ de Qualidade, que busca estimular os tribunais brasileiros na busca pela excelência na gestão e no planejamento;
- CONSIDERANDO**, por fim, a observância ao princípio constitucional da eficiência no serviço público;

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar público o lançamento do 5º Ciclo do Programa +Gestão para as unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- Art. 2º O Programa é uma iniciativa voltada para a avaliação da produtividade e da qualidade da gestão da unidade organizacional, de modo que as alterações em lotações de pessoal ou em sua titularidade não impactam na avaliação.
- Art. 3º Todas as unidades judiciárias, com exceção das unidades listadas no art. 21 deste normativo, terão seu desempenho avaliado, independentemente de prévia inscrição.
- Art. 4º O referido programa é composto por:
- I - Elementos: correspondem aos eixos temáticos de avaliação,
- II - Requisitos: representam práticas que devem ser aplicadas pelas unidades e são auferidos por meio de indicadores utilizados para quantificar e avaliar o desempenho dos diversos aspectos inerentes à unidade, com metas e critérios de avaliação específicos.
- Art. 5º As unidades serão premiadas e certificadas de acordo com as seguintes categorias de premiação:

I – Categoria principal:

1. Prêmio +Gestão Excelência;
2. Prêmio +Gestão Diamante;
3. Prêmio +Gestão Ouro; e
4. Prêmio +Gestão Prata.

II – Categorias especiais.

Parágrafo único: As categorias especiais poderão ser concedidas a qualquer unidade organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, inclusive as unidades administrativas, de acordo com os critérios pré-estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º A categoria principal abrange 4 (quatro) níveis de certificação em gestão, obedecidos intervalos de pontuação, do seguinte modo:

I - Prêmio + Gestão Prata: de 50 (cinquenta) a 65 (sessenta e cinco) por cento dos pontos possíveis;

II - Prêmio + Gestão Ouro: de 66 (sessenta e seis) a 84 (oitenta e quatro) por cento dos pontos possíveis;

III - Prêmio + Gestão Diamante: de 85 (oitenta e cinco) a 94 (noventa e quatro) por cento dos pontos possíveis; e

IV - Prêmio + Gestão Excelência: 95 (noventa e cinco) por cento ou mais dos pontos possíveis.

Art. 7º A pontuação será apurada com base no atendimento dos requisitos componentes de cada elemento do +Gestão, conforme Anexo Único desta Portaria e detalhamento constante na planilha disponibilizada no Portal do +Gestão na Intranet.

Parágrafo único: Na impossibilidade de aferir quaisquer dos requisitos definidos para determinada unidade, a pontuação atribuída ao(s) mesmo(s) será desconsiderada do total de pontos possível aplicável à(s) unidade(s) afetada(s).

Art. 8º Os requisitos poderão sofrer alterações a fim de atender a eventuais definições estabelecidas pelo CNJ ou pelo TJCE durante o ciclo, nas temáticas abordadas no programa, cabendo à equipe gestora do programa dar publicidade às novas instruções.

Art. 9º As categorias especiais de certificação serão conferidas às unidades de acordo com os seguintes critérios:

I - Selo Lilás – Justiça pela Mulher - prêmio concedido às unidades judiciárias com melhor desempenho no tempo médio de tramitação dos processos de violência doméstica, de feminicídio e de apreciação de medida protetiva de violência doméstica;

II - Selo Verde – Justiça para o Meio Ambiente: prêmio conferido à unidade que obtiver o melhor resultado na meta 10;

III - Selo Azul – Compromisso com a Saúde: prêmio conferido à unidade judiciária que obtiver o menor tempo médio decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito nos processos de judicialização da saúde.

IV - Selo Branco – Conciliação Notável: prêmio conferido à unidade que obtiver os melhores índices de conciliação, de acordo com os critérios definidos no Prêmio CNJ de Qualidade, no que couber às respectivas unidades.

V - Selo Sejud Destaque: prêmio concedido à Secretaria Judiciária (SEJUD) que obtiver o maior IAD ao final do período de referência do ciclo.

Art. 10. O período de referência do 5º Ciclo do Programa abrangerá de 1º de novembro de 2024 a 31 de julho de 2025.

Parágrafo único: Os requisitos possuem períodos de referência próprios, conforme fixado no Anexo Único desta Portaria e em detalhamento publicado no Portal do Programa.

Art. 11. As atividades relacionadas ao Programa estão compreendidas em 3 (três) fases distintas, da seguinte forma:

I – Fase Preliminar

1. Lançamento do ciclo: publicação de portaria com formalização de um novo ciclo e publicização dos requisitos e outras diretrizes do Programa;
2. Impugnação aos requisitos: período oportunizado às unidades para manifestarem eventuais impugnações aos requisitos propostos;
3. Resultado às impugnações: publicação dos resultados às impugnações;
4. Publicação da nova planilha de requisitos: publicização dos requisitos após análise das impugnações, por meio de portaria.

II – Fase de Implementação

1. Capacitação: realização de oficinas de capacitação, treinamentos continuados e monitorias;
2. Implementação Assistida: aplicação das ferramentas e práticas de gestão trabalhadas nas capacitações;

III – Fase de Auditoria e Certificação

1. Auditoria: apuração dos resultados obtidos pelas unidades judiciárias, evidenciado por meio dos indicadores e respectivas metas pactuadas durante a fase da implantação;
2. Publicação do resultado preliminar;
3. Interposição de recursos;
4. Publicação do resultado final;
5. Certificação: reconhecimento das unidades judiciárias que atingirem a pontuação mínima para obtenção da certificação em “Gestão Judiciária”, de acordo com os resultados apurados na auditoria.

Parágrafo único. As fases e atividades podem ocorrer de forma concomitante entre si.

Art. 12. A implementação do +Gestão obedecerá a calendário de atividades previamente definido pela equipe gestora do Programa.

Parágrafo único. O calendário de atividades ao qual se refere o *caput* do artigo corresponde a uma previsão e poderá sofrer alterações a qualquer momento, cabendo à gestão do programa a publicação das alterações.

Art. 13. Após a publicação desta Portaria, as unidades terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para impugnar o(s) requisito(s) de acordo com a aplicabilidade prática à respectiva unidade.

- 1º Durante o período de apreciação da impugnação, a aplicação do requisito à unidade não estará suspensa;
- 2º As impugnações deverão ser remetidas por meio de CPA com o assunto “4386 - Impugnação de Requisito - Programa +Gestão”, sob pena de indeferimento.
- 3º O resultado às impugnações será divulgado por meio de nova Portaria, caso necessário, na página oficial do Programa na Intranet e demais meios de comunicações utilizados, em data a ser definida.

Art. 14. A fase de implementação será assistida por equipe definida pela unidade gestora do modelo, por meio da realização de oficinas de capacitação, implementação de boas práticas pela própria unidade, treinamentos continuados, além de outros eventos e interações que se fizerem necessários para o bom desempenho das unidades;

- 1º Para implementação e cumprimento dos requisitos previstos, as unidades devem se atentar ao Glossário de Requisitos, que especifica as regras consideradas na aplicação dos requisitos.
- 2º O Glossário de Requisitos será publicado na página oficial do programa na Intranet.

Art. 15. Após a realização da avaliação de resultados, o resultado preliminar será publicado por meio de Portaria, bem como será disponibilizada no Painel de Resultados com o detalhamento da pontuação obtida em cada requisito e, sendo o caso, da justificativa da não obtenção da pontuação integral.

Art. 16. Em face do resultado preliminar, as unidades poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Portaria.

- 1º Os recursos deverão ser remetidos por meio de CPA com o assunto “4385 - Recurso - Programa +Gestão”, sob pena de indeferimento.
- 2º Em sede recursal, não será admitida a apresentação de documentos novos ou a retificação daqueles anteriormente submetidos à avaliação.
- 3º A análise do recurso poderá resultar em incremento ou redução da pontuação inicialmente atribuída à unidade recorrente, caso haja necessidade de a unidade gestora do programa reavaliar ou reprocessar o(s) critério(s) aplicado(s).

Art. 17. Os resultados aos recursos serão enviados de forma individualizada às respectivas unidades recorrentes e o resultado final será publicado por meio de Portaria e divulgado na página oficial do Programa na Intranet e demais meios de comunicações utilizados.

Art. 18. Férias, licenças-saúde e outros afastamentos não impactarão na avaliação dos resultados do Programa.

Parágrafo único. Os requisitos que dependem exclusivamente da atuação do magistrado foram projetados a desconsiderar possíveis ausências.

Art. 19. Não haverá desconto ou qualquer outro benefício às unidades judiciárias em que o titular acumular função.

Art. 20. Serão descontados, para fins de pontuação, a produtividade atingida pelo NPR ou qualquer outro grupo de auxílio, no que for possível a dedução.

- Art. 21. As disposições desta Portaria não se aplicam:
- I - À Presidência e Vice-Presidência;
 - II - Às Comarcas Agregadas e Vinculadas;
 - III - Aos Núcleos 4.0, Vara de Custódia e Núcleos de Inquérito e Custódia;
 - IV - Às unidades judiciárias criadas durante o período do ciclo ou que possuam menos de 12 (doze) meses de implantação;
 - V - Unidades criadas em caráter temporário.

Art. 22. Eventual alteração de competência de Unidades judiciárias de 2º grau no decorrer do ciclo será tratada pela Seplog.

Art. 23. Os servidores lotados nas unidades judiciárias não participantes do Programa, tais como varas agregadas, vinculadas e unidades judiciárias criadas durante o período do ciclo ou que possuam menos de 12 (doze) meses de implantação, poderão participar dos treinamentos ofertados no âmbito do Programa na condição de ouvintes.

Art. 24. Ao longo da implantação do +Gestão, serão publicados, quando necessário, editais, avisos e comunicados destinados às unidades, cujo acompanhamento deverá ser feito, preferencialmente, através de consulta à página oficial do Programa na Intranet.

- 1º O canal oficial de comunicação entre as unidades judiciárias e a unidade gestora do Programa durante o 5º ciclo do +Gestão será a Central Interna de Atendimento (CIAT).
- 2º Eventuais dúvidas e demais questionamentos por parte das unidades judiciárias deverão ser direcionadas, conforme parágrafo anterior, ao canal oficial de comunicação, ressalvados os recursos e as impugnações.

Art. 25. Eventuais mudanças de sistema judicial utilizado pela unidade durante o período de referência do ciclo serão tratadas de acordo com o caso concreto, sem prejuízo à avaliação da unidade.

Art. 26. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE, pela equipe gestora do Programa +Gestão, e, em última instância, pela Presidência do TJCE.

Art. 27. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, 11 de novembro de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2469/2024

ELEMENTO GESTÃO ESTRATÉGICA: REQUISITO, DETALHAMENTO, PONTUAÇÃO E UNIDADES ÀS QUAIS SE APLICA O REQUISITO*

Requisito	Detalhamento	Pontuação	Unidades
-----------	--------------	-----------	----------

Até 40 pontos, distribuídos da seguinte forma:			
40 pontos - participação em 100% das oficinas			
0 ponto - não participação em 100% das oficinas			
Participar de 100% das oficinas de gestão estratégica.			
Oficinas em gestão estratégica de unidade judiciária	As unidades deverão participar das oficinas realizadas pelo Programa + Gestão que serão divulgadas ao longo do ciclo.	No mínimo, 1 representante por unidade, podendo ser magistrado(a), diretor(a), assistente e/ou servidor(a) efetivo(a), deve participar das oficinas para que a unidade obtenha a pontuação.	Aplicável a todas as unidades
A participação na oficina gera certificado ao participante.			

BÔNUS:			
Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:			
20 pontos - atende totalmente			
0 (zero) - não atende ou realizado após o prazo limite.			
Elaborar Plano de Ação para Gestão Judiciária	Plano de Ação elaborado e comprovada a anuência do magistrado/gestor da unidade e de sua equipe.	O documento elaborado deve estar em conformidade com o Template fornecido.	Aplicável a todas as unidades
A comprovação da anuência deve ser feita com a apresentação de uma ata de reunião (ou mesmo cópia de e-mail) que evidencie a discussão deste assunto entre o gestor da unidade e sua equipe.			
*Atende totalmente = Apresentou todas as evidências no prazo, conforme critérios especificados e com conteúdo que demonstra a boa aplicação e compreensão da ferramenta/prática adotada.			

*O período de referência dos requisitos é de Nov/24 a Jul/25.

** Demais detalhes constam na planilha de requisitos.

ELEMENTO GESTÃO DE PESSOAS: REQUISITO, DETALHAMENTO, PONTUAÇÃO E UNIDADES ÀS QUAIS SE APLICAM OS REQUISITOS*

Requisito	Detalhamento	Pontuação	Unidades
Capacitação de Servidores(as)	Estimular a capacitação contínua dos(as) servidores(as), de forma a contribuir para o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais necessárias para o bom desempenho das funções.	Até 70 pontos: 70 pontos - Caso 100% dos servidores da unidade completarem cursos relacionados em quaisquer das competências: técnica, comportamental e/ou digital, com carga horária total mínima de 40h/a (capacitação interna ou externa);	Aplicável a todas as unidades
	Entende-se, aqui, como servidor, os detentores de cargo efetivo (inclusive em estágio probatório) e os exclusivamente comissionados.	50 pontos - Caso 75% ou mais de servidores da unidade completarem cursos relacionados em quaisquer das competências: técnica, comportamental e/ou digital, com carga horária total mínima de 40h/a (capacitação interna ou externa);	
	Serão considerados, para o cálculo da pontuação principal, os servidores, que na data de avaliação do +Gestão, estejam lotados há, no mínimo, 4(quatro) meses na unidade.	30 pontos - Caso 50% ou mais de servidores da unidade completarem cursos relacionados em quaisquer das competências: técnica, comportamental e/ou digital, com carga horária total mínima de 40h/a (capacitação interna ou externa);	
	Para serem consideradas válidas, para fins de pontuação no +GESTÃO, a soma das cargas horárias de cada servidor(a) deve totalizar, no mínimo, 40 horas.	0 ponto - Se o percentual mínimo de servidores capacitados não for atingido.	
	Serão aceitas capacitações internas (ofertadas pelo TJCE) e externas (ofertadas por outras instituições), que possuam carga horária mínima de 1 hora-aula e contribuam para o desenvolvimento/aperfeiçoamento das competências técnica, comportamental, gerencial ou digital.	BÔNUS 1: 10 pontos caso os servidores com cargos de gestão realizem capacitações que estejam alinhadas aos seguintes direcionadores: Gestão para Resultados: Proposição, Disseminação e Clareza de Políticas, Diretrizes e Objetivos Estratégicos, Foco e Execução, Atitude Protagonista e Comprometimento com os Objetivos Estratégicos e Metas, Liderança pelo Exemplo, Fortalecimento das Equipes para Cultura da Excelência e Alta Performance. OBS.: De acordo com as diretrizes.	
	Não serão contabilizados os servidores lotados na unidade e afastados há mais de 180(cento e oitenta) dias durante o período do +Gestão. Não serão aceitas como justificativas para o não cumprimento do requisito, eventuais alegações de ausência de servidores em forma não prevista, inclusive em razão de férias. A marcação das férias dos servidores deve atender ao disposto na Resolução 31/2022, do Órgão Especial do TJCE e às alterações	BÔNUS 2: 20 pontos caso pelo menos um servidor da unidade tenha sido capacitado nas	

promovidas pela Resolução 02/2024, temáticas de acessibilidade e do Órgão Especial do TJCE. inclusão das pessoas com deficiência, conforme Art. 9º inciso XIV da Portaria CNJ Nº 353 de 04/12/2023.

Pontuação principal não cumulativa.

Os certificados emitidos decorrentes de capacitações ministradas pelo Programa + Gestão serão considerados para o cômputo das horas.

BÔNUS 3: 10 pontos caso os gestores (Diretor de Secretaria/Gabinete ou Oficial de Gabinete para o 2º Grau) participem de 100% dos Encontros de Gestores de Unidades Judiciárias no período de referência do ciclo.

	Pontuação 01: 30 Pontos - Participação do magistrado em capacitação nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, conforme Art. 9º inciso XIV da Portaria CNJ Nº 353 de 04/12/2023, até o fim do ciclo	
	Pontuação 02: 20 Pontos - Judicialização da Saúde, conforme Recomendação n. 31/2010. A capacitação deve possuir o mínimo 20 horas-aula de duração. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso. São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais e/ou escolas da magistratura.	
Capacitação de Magistrados(as)	Estimular a participação de magistrados(as) em capacitações específicas com base nas recomendações do Prêmio CNJ de Qualidade. Caso o juiz esteja em respondência, ele poderá utilizar a comprovação para a unidade na qual ele está como titular e/ou em respondência.	Aplicável a todas as unidades
	Bônus 01: 20 Pontos - Participação do magistrado da unidade em capacitação sobre conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, previsto na Resolução CNJ nº 492/2023 e na Portaria CNJ Nº 353 de 04/12/2023, e/ou em capacitação em depoimento especial, nos termos do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense e da Resolução CNJ nº 299/2019, preferencialmente na modalidade presencial ou híbrida.	
	Bônus 02: 20 Pontos - Participação do magistrado em capacitação nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência , conforme Art. 9º inciso XIV da Portaria CNJ Nº 353 de 04/12/2023, até 31 de dezembro de 2024.	

Ações de bem-estar e qualidade de vida no trabalho	Estimular os gestores de unidades judiciárias a implantar ações de bem-estar e qualidade de vida no trabalho para os servidores de suas respectivas unidades.	Até 30 pontos:	
		30 pontos - Comprovação de 03 ou mais práticas distintas de Saúde e Bem-Estar (implementadas e com resultados evidenciados);	
	As práticas de bem-estar devem ter como público-alvo os servidores das unidades.	20 pontos - Comprovação de 02 práticas distintas de Saúde e Bem-Estar (implementadas e com resultados evidenciados);	Aplicável a todas as unidades
	Para o cômputo do requisito a prática deve ser aplicável pelo menos a 50% da unidade.	10 pontos - Comprovação de 01 prática de Saúde e Bem-Estar (implementada e com resultados evidenciados);	
	Para que sejam consideradas, as práticas devem ocorrer de forma regular durante o ciclo.	0 ponto - não comprovação de pelo menos 01 prática de Saúde e Bem-Estar.	

Estimular os servidores a participarem das ações de bem-estar promovidas pelo Programa Vida em Equilíbrio.		
As unidades que possuam pelo menos 2 (dois) servidores que participem das atividades do Programa Vida em Equilíbrio. Será aceita a participação nas atividades de saúde física e mental abaixo descritas:		
Participação no Programa Vida em Equilíbrio	I) PLATAFORMA CORPORATIVA PARA ATIVIDADES FÍSICAS (WELLHUB GYMPASS);	Até 20 pontos: Para unidades que possuam pelo menos 2 (dois) servidores que participem das atividades do Programa Vida em Equilíbrio. Aplicável a todas as unidades
	II) PROGRAMA MEDICINA DE ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL;	
	III) AULAS DE YOGA*;	
	IV) CORRIDA DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS;	
	V) PLATAFORMA DE SAÚDE MENTAL (GRUPO POSTURE);	
	VI) GINÁSTICA LABORAL.	
Outras ações incluídas posteriormente no Programa poderão ser consideradas para efeito de pontuação.		
*O servidor precisará ter participado de pelo menos 6 (seis) aulas.		
OBS: O atendimento psicológico realizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde não será considerado como participação no Programa Vida em Equilíbrio.		
*O período de referência dos requisitos é de Nov/24 a Jul/25.		
** Demais detalhes constam na planilha de requisitos.		

ELEMENTO SATISFAÇÃO DO CLIENTE: REQUISITO, DETALHAMENTO, PONTUAÇÃO E UNIDADES ÀS QUAIS SE APLICAM OS REQUISITOS

Requisito	Detalhamento	Pontuação	Unidades
	Acompanhar o índice de satisfação do jurisdicionado.		
	A unidade deve atingir o quantitativo mínimo de pesquisas de satisfação respondidas no período de referência, distribuídos proporcionalmente ao longo dos meses de apuração.		
	Piso mínimo: 60 respostas. Teto máximo: 200 respostas.		
	Quantitativo mínimo de respostas:	Até 90 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
	- Varas únicas da competência: equivalente ao piso mínimo.		
	- Demais unidades: igual ou superior à mediana da quantidade de pesquisas de satisfação respondidas da competência.	90 pontos - Se a quantidade mínima de respostas for atingida; 70 pontos - Se for atingido entre 90% e 99,99% da quantidade mínima de respostas;	
Aplicação da pesquisa de satisfação	Caso as unidades atinjam o teto máximo de 200 respostas, mas estejam abaixo da média da competência, irão pontuar.	50 pontos - Se for atingido entre 80% e 89,99% da quantidade mínima de respostas; 0 ponto - Se a quantidade mínima de respostas for inferior a 80%.	Aplicável a todas as unidades
	Além da competência, será considerada para o cálculo a diferenciação entre unidades que não possuam CAJ, unidades que possuam CAJ e unidades que possuam CAJ com o novo modelo de atendimento.		
	O quantitativo mínimo de pesquisas respondidas por unidade poderá ser ajustado no decorrer do ciclo visando abranger possível superdimensionamento no cálculo ou o impacto da implantação do novo modelo de atendimento.		

Percentual de chamados atendidos no prazo em relação ao total de chamados atendidos.			
Prazo: 24h para retorno.		Até 40 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
Resposta à CAJ em Tempo Hábil	Conta-se do encaminhamento da demanda à unidade até a finalização do chamado pela unidade.	40 pontos - Se o índice de Atendimento dentro do prazo for igual ou superior a 95%;	Aplicável às unidades inseridas no novo modelo de Atendimento a partir do primeiro semestre de 2024
		20 pontos - 94,99% a 90%;	
	Caso novas unidades entrem no novo modelo de atendimento com 2º nível durante o período do ciclo, passarão automaticamente a ser avaliadas nesse requisito.	0 ponto - Se o índice geral de satisfação das pesquisas aplicadas for inferior a 90%.	
Esse requisito não se confunde com a aplicação dos protocolos de atendimento humanizado.			



Até 40 pontos:

Todas as unidades começam com 40 pontos ganhos;

Perda de 20 pontos a cada demanda de usuários não respondida ou respondida fora do prazo acordado, que tenha sido encaminhada pela Ouvidoria.

Atendimento de demandas da Ouvidoria no prazo. Garantir o acesso à informação e transparência ao usuário através do atendimento célere de demandas oriundas da Ouvidoria Geral, Ouvidoria do FCB e/ou da Ouvidoria do CNJ.

OBS 1: Considerar-se-á como demanda respondida no prazo aquela que o gestor da unidade, ou servidor responsável, manifeste, no prazo estipulado pela Ouvidoria, que foi tomada ciência da demanda, indicando a resposta/feedback a ser dada ao usuário demandante, acerca das providências que foram ou serão adotadas.

Aplicável a todas as unidades

OBS 2: Caso não haja demandas registradas pela Ouvidoria, durante o período de referência deste requisito, a pontuação da unidade será igual a 40 pontos.



Até 20 pontos, com mais 20 pontos de bonificação:			
Participação dos servidores nas capacitações sobre os novos modelos de atendimento humanizado ofertados durante o período de vigência do ciclo.		A unidade deve garantir o mínimo de 1 servidor capacitado durante a realização do Ciclo para a obtenção de 20 pontos.	
Capacitação sobre os modelos de atendimento humanizado	As capacitações envolvem os novos protocolos de atendimento e o novo modelo de atendimento padrão com 2º nível.	unidade que tiver participação de mais de 1 servidor, limitado a 3 servidores por unidade, receberá pontuação bônus de 10 pontos por servidor, podendo chegar a 40 pontos por unidade.	Aplicável a todas as unidades
Caso não seja ofertada nenhuma capacitação durante a vigência do ciclo, esse requisito não será considerado nos pontos possíveis.		Obs: Entende-se, como servidor os detentores de cargo efetivo (inclusive em estágio probatório), terceirizados e os exclusivamente comissionados.	

*O período de referência dos requisitos é de Nov24 a Jul/25.

** Demais detalhes constam na planilha de requisitos.

ELEMENTO PRODUTIVIDADE: REQUISITO, DETALHAMENTO, PONTUAÇÃO E UNIDADES ÀS QUAIS SE APLICAM OS REQUISITOS*

Requisito	Detalhamento	Pontuação	Unidades
Até 60 pontos, distribuídos da seguinte forma:			
Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida.		<u>Varas privativas de execução: 5 pontos</u> para cada meio ponto de redução para aquelas unidades que estiverem com a taxa acima da média da competência no início do ciclo.	
Consideram-se os casos que permaneceram pendentes de solução em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados), no período de referência.		<u>Demais unidades: 5 pontos</u> para cada ponto de redução para aquelas unidades que estiverem com a taxa acima da média da competência no início do ciclo.	
Obs.: o requisito será medido considerando o mês de referência acumulado com os 11 meses anteriores		<u>Varas privativas de execução: 10 pontos</u> para cada meio	

Taxa de Congestionamento	A Taxa de Congestionamento (TC) mede o percentual de processos que tramitaram na unidade nos últimos 12 meses e não foram finalizados, ficando para serem resolvidos no período subsequente, e é obtida por meio da fórmula TC = [processos	ponto de redução para aquelas unidades que estiverem com a taxa abaixo da média da competência no início do ciclo.	
	pendentes / (processos pendentes + processos baixados nos últimos 12 meses)] x 100, onde: I - processos pendentes são processos que não tiveram movimentação de baixa ou que, anteriormente baixados, voltaram a tramitar; e II - processos baixados são os: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; e/ou c) arquivados definitivamente. §2º Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, entregas para carga/vista, suspensões, os arquivamentos provisórios e sobrestamentos. §3º Havendo mais de uma movimentação de baixa no mesmo processo, apenas a primeira será considerada para efeitos de cálculo.	<u>Demais unidades: 10 pontos</u> para cada ponto de redução para aquelas unidades que estiverem com a taxa abaixo da média da competência no início do ciclo. Como varas privativas de execução, entendem-se as unidades que possuam, privativamente, alguma das seguintes competências: Especializada - Execuções de Título; Execução Fiscal; Execução Penal e Execução Penas Alternativas. BÔNUS 1 (até 60 pontos): As unidades que iniciarem o ciclo com a taxa de congestionamento abaixo da média da competência, ganharão automaticamente a pontuação da unidade que obteve a maior redução entre as que estavam acima da média. BÔNUS 2 (até 30 pontos): Para as unidades que ao final do ciclo estiverem pelo menos 1 desvio padrão abaixo da média da competência, ganharão 10 vezes seu desvio. Obs.: As pontuações bônus são acumulativas à pontuação principal.	Aplicável a todas as unidades

		Até 50 pontos, distribuídos da seguinte forma:
Índice de Atendimento à Demanda – IAD	Aumentar o Índice de Atendimento à Demanda	50 pontos para a unidade que atingirem acima de 100%;
	Considera-se o total de processos baixados sobre o total de casos novos.	0 pontos para as unidades que ficarem abaixo de 100%
	Obs.: o requisito será medido considerando o mês de referência acumulado com os 11 meses anteriores.	BÔNUS: 01 ponto para cada ponto percentual atingido acima de 120%.
		Aplicável a todas as unidades
		Até 60 pontos, distribuídos da seguinte forma:
Promover a celeridade dos processos de violência contra a mulher	a) Tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher	a) Até 30 pontos
	Conta-se da data do início da ação penal até a data do final do ciclo.	30 pontos: Se o Tempo Médio for até 200 dias;
		20 pontos: Se o Tempo Médio for de 201 a 300 dias;
		10 pontos: Se o Tempo Médio de 301 a 600 dias;
a) Tempo médio líquido dos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher e de feminicídio	b) Tempo médio para apreciação de medidas protetivas.	0 ponto: Se o Tempo médio for acima de 600 dias;
	Conta-se da primeira distribuição da medida protetiva até a data da primeira decisão (concessão/denegação), considerando as Medidas Protetivas distribuídas dentro do período de referência do ciclo.	b) Até 30 pontos
		30 pontos: Se o Tempo Médio for até 1 dia.
		15 pontos: Se o Tempo Médio for acima 1 dia até 2 dias;
b) tempo médio para apreciação de medidas protetivas	Mais detalhes, consultar Glossário de Requisitos.	0 ponto: Se o Tempo médio for acima de 2 dias;



Reduzir o tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.

Contado da data da distribuição até a data do primeiro julgamento;

Até 50 pontos.

Serão disponibilizados mensalmente os dados parciais da unidade

A métrica será disponibilizada posteriormente com base na média ponderada do impacto dos tempos médios de cada competência no indicador do Prêmio CNJ de Qualidade e a distribuição dos pontos irá levar em consideração o primeiro quartil da competência ou o piso do tempo médio.

Todas as unidades, com exceção das varas privativas de Execução Penal

Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos

Considerados os processos que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud (CNJ), nos **procedimentos de “Conhecimento”**;

Excluídos do cálculo do indicador:

- Os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações);
- Procedimentos de execução.

Aferição conforme parametrização do CNJ

		60 pontos: cumprimento da Meta 1 no ano de 2024 ;	
	Alcançar as metas nacionais estabelecidas pelo CNJ para o ano de 2024.	60 pontos: cumprimento da Meta 2 no ano de 2024 ;	
	Meta 1: Julgar mais processos que os distribuídos;	30 pontos, por meta: cumprimento das Metas 4, 8, 10 e 11 no ano de 2024;	
	Meta 2: Julgar processos mais antigos;		
Cumprimento das Metas Nacionais	Meta 4: Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;	0 ponto: não cumprimento das respectivas metas.	Metas 1 e 2: Todas as unidades
	Meta 8: Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres	BÔNUS:	Demais metas: Todas as unidades às quais as metas se aplicam
	Meta 10: Impulsionar os processos de ações ambientais e os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas.	20 pontos pelo cumprimento da meta 1 ou da meta 2 do ano de 2025	
	Meta 11: Promover os direitos da Criança e do Adolescente.	10 pontos por cada uma das demais metas já alcançada pela unidade no ano de 2025.	
		Pontuação cumulativa. Os pontos serão concedidos por meta alcançada.	
		a)	
		a.1) 20 pontos , do seguinte modo:	
	Aumentar os índices de Conciliação e de Composição de Conflitos	Para as unidades com competência privativa Cível - Residual, Família e Família e Sucessões:	
		20 pontos - Se o percentual for acima de 80%	a) Todas as unidades, exceto as unidades com as seguintes competências privativas: Fazenda Pública, Criminal, Registros Públicos,
	a) Promover a realização de audiências de conciliação	10 pontos - Se o percentual for acima de 60% até 80%	
		0 ponto - Se o percentual for até 60%	
	a.1) Aumentar a quantidade de processos enviados ao CEJUSC referentes a demandas de conhecimento não criminais e não fiscais (unidades	Para as demais unidades:	

Índices de Conciliação e de Composição de Conflitos	atendidas por CEJUSC)	20 pontos - Se o percentual for acima de 30%	Execução Fiscal, Execução Penal, Cível
	- Quantidade de processos referentes a casos novos de conhecimento não criminais e não fiscais enviados ao CEJUSC (movimentação 12614 - "Remessa para o CEJUSC ou Centros de Conciliação/Mediação")/Total de Casos Novos de Conhecimento não criminais e não fiscais	10 pontos - Se o percentual for acima de 20% até 30%	Especializada - Revisional/Busca e Apreensão) e Juizados Especiais Criminal e da Fazenda Pública, Júri e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Turmas Recursais, Gabinetes de Direito Criminal e Gabinetes de Direito Público
a) Audiências de Conciliação e Mediação realizadas diretamente nas unidades judiciárias;		0 ponto - Se o percentual for até 20%	
		a.2) 20 pontos, do seguinte modo:	
		Para as unidades com competência privativa de Juizados Especiais Cíveis:	
b) Percentual de processos com:	a.2) Audiências de Conciliação realizadas diretamente nas unidades (unidades não atendidas por CEJUSC)	20 pontos - Se o percentual for acima de 90%;	
b.1) Sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo em processos de conhecimento não criminais;	Quantidade de audiências de conciliação realizadas diretamente nas unidades judiciárias (varas,	10 pontos - Se o percentual for acima de 65% até 90%	b)
b.2) Sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo;	Juizados Especiais, Tribunais, Turmas Recursais) / Total de Casos Novos de Conhecimento não criminais e não fiscais	0 ponto - Se o percentual for até 65%	b.1) Todas as unidades, exceto as unidades com competência privativa Criminal, Infância e Juventude - Infracional e de Execução Fiscal
b.3) Sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença homologatórias de acordo;	b) Percentual de processos com:	Para as demais unidades:	
	b.1) Sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo em processos de conhecimento não criminais;	20 pontos - Se o percentual for acima de 40%	b.2) Unidades com competência de Execução de Títulos executivos extrajudiciais não fiscais
	b.2) Sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo;	10 pontos - Se o percentual for acima de 25% até 40%	b.3) Varas e Juizados Especiais, exceto unidades com competência privativa Criminal e de Execução Penal
	b.3) Sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença homologatórias de acordo;	0 ponto - Se o percentual for até 25%	
		b) b.1) 10 pontos: unidades que obtiverem índice a partir de 17% (Varas e Juizados Especiais);	
		10 pontos: unidades que obtiverem índice a partir de 1,20% (Segundo grau e Turmas Recursais);	
		b.2) 10 pontos: unidades que obtiverem índice a partir de 30%;	
		b.3) 10 pontos: unidades que obtiverem índice a partir de 13%;	
	Aferição conforme parametrização do CNJ.		

0 ponto: se o percentual atingido não alcançar o mínimo indicado.

a) e b) Aplicável a todas as unidades

Esforço
Concentrado

BÔNUS

Conferido às unidades que alcançarem o melhor desempenho:

a) Semana de Julgamento;

b) Semana de Baixas Processuais:

c) Mês Nacional do Júri;

d) Semana Nacional da Conciliação:

e) Semana Estadual da Conciliação e Mediação;

f) Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa.

a) na Semana de Julgamento;

b) na Semana de Baixas Processuais;

c) no Mês Nacional do Júri;

d) na Semana Nacional da Conciliação;

e) na Semana Estadual da Conciliação e Mediação:

f) na semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa.

Desempenho avaliado de acordo com a pontuação conferida às unidades, nos termos dos normativos regulamentadores próprios.

A pontuação poderá ser conferida de forma cumulada à unidade que obtiver o melhor desempenho em mais de um período de esforço concentrado.

20 pontos - unidade que obteve o melhor desempenho em sua competência, por período de esforço concentrado

0 ponto - demais unidades

Pontuação bônus: este requisito não é levado em consideração para o total de pontos possíveis da unidade.

c) Aplicável às Varas com competência do Júri

d) e e) Aplicável a todas as unidades, exceto varas privativas de competência criminal, de execução penal e de infância e juventude - infracional

f) Varas e Juizados com competência para processar e julgar processos de natureza Doméstica e Familiar

***O período de referência dos requisitos é de Nov/24 a Jul/25.**

**** Demais detalhes constam na planilha de requisitos.**

ELEMENTO PROCESSOS: REQUISITO, DETALHAMENTO, PONTUAÇÃO E UNIDADES ÀS QUAIS SE APLICAM OS REQUISITOS*

Requisito	Detalhamento do requisito	Pontuação	Unidades
-----------	---------------------------	-----------	----------

Até 30 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
Para as competências a partir de 3 unidades:		
30 pontos: Se o tempo médio atingido for inferior ao 1º Quartil (percentil 25%);		
25 pontos: Se o tempo médio atingido for igual ou superior ao 1º Quartil (percentil 25%) e inferior ao 2º Quartil (Mediana);		
20 pontos: Se o tempo médio atingido for igual ou superior ao 2º Quartil (Mediana) e igual ou inferior ao 3º Quartil (percentil 75%;		
Tempo médio de análise do ato inicial:	0 ponto: Se o tempo médio atingido estiver acima do 3º Quartil (percentil 75%) da competência;	
Reduzir tempo de análise do ato inicial	Conta-se da distribuição/redistribuição da ação até o primeiro documento subsequente assinado no processo por magistrado ou servidor.	Aplicável a todas as unidades, exceto as privativas de Execução Penal
Considerados válidos: despachos, decisões interlocutórias, decisões monocráticas, atos ordinatórios, sentenças e acórdãos.		
Para as competências com menos de 3 unidades:		
30 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 30%.		
20 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 20% até 30%;		
10 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 10% até 20%;		
0 ponto: Se a redução do tempo médio for menor que 10%.		
* Para o cálculo do % de redução, será comparado o tempo médio acumulado dos 9 meses do período correspondente do ano anterior (2023) em relação ao tempo médio acumulado do período de referência do ciclo.		
Até 30 pontos, distribuídos da seguinte forma:		

		Para as competências a partir de 3 unidades:	
		30 pontos: Se o tempo médio atingido for inferior ao 1º Quartil (percentil 25%);	
		25 pontos: Se o tempo médio atingido for igual ou superior ao 1º Quartil (percentil 25%) e inferior ao 2º Quartil (Mediana);	
		20 pontos: Se o tempo médio atingido for igual ou superior ao 2º Quartil (Mediana) e igual ou inferior ao 3º Quartil (percentil 75%);	
		0 ponto: Se o tempo médio atingido estiver acima do 3º Quartil (percentil 75%) da competência;	
Tempo médio da conclusão do processo:			
Reduzir o tempo médio de conclusão dos processos	Conta-se da última movimentação anterior à conclusão até a disponibilização do julgamento.	Para as competências com menos de 3 unidades ou unidades únicas na competência:	Aplicável a todas as unidades, exceto as privativas de Execução Penal
	Considerados válidos: Movimentações da hierarquia 193.	30 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 30%.	
		20 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 20% até 30%;	
		10 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 10% até 20%;	
		0 ponto: Se a redução do tempo médio for menor que 10%.	
		* Para o cálculo do % de redução, será comparado o tempo médio acumulado dos 9 meses do período correspondente do ano anterior (2024) em relação ao tempo médio acumulado do período de referência do ciclo.	

Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
Para as competências a partir de 3 unidades:	
20 pontos: Se o percentual atingido for superior ao 3º Quartil (percentil 75%);	
15 pontos: Se o percentual atingido for igual ou superior ao 2º Quartil (Mediana) da Competência e igual ou inferior ao 3º Quartil (percentil 75%);	
Assinar expedientes de competência do magistrado em 3 dias	Percentual dos expedientes assinados pelo magistrado no prazo em relação ao total de expedientes assinados pelo magistrado da unidade. Considera-se como marco inicial a finalização da minuta pelo servidor e como marco final a data da assinatura pelo magistrado. 10 pontos: Se o percentual atingido for igual ou superior ao 1º Quartil (percentil 25%) e inferior ao 2º Quartil (Mediana) da competência; 0 ponto: Se o percentual atingido estiver abaixo do 1º Quartil (percentil 25%) da competência; Aplicável a todas as unidades, exceto as privativas de Execução Penal e Turmas Recursais
Prazo: 3 dias corridos	
Para as competências com menos de 3 unidades:	
20 pontos: Se o percentual atingido for acima de 97%;	
10 pontos: Se o percentual atingido for acima de 93% e até 97%	
0 ponto: Se o percentual atingido for até 93%	
Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
Para as competências a partir de 3 unidades:	
20 pontos: Se o percentual atingido for superior ao 3º Quartil (percentil 75%);	
15 pontos: Se o percentual atingido for igual ou superior ao 2º Quartil (Mediana) da Competência e igual ou inferior ao 3º Quartil (percentil 75%);	

			10 pontos: Se o percentual atingido for igual ou superior ao 1º Quartil (percentil 25%) e inferior ao 2º Quartil (Mediana) da competência;
	Tempo médio para apreciação de medida liminar.		0 ponto: Se o percentual atingido estiver abaixo do 1º Quartil (percentil 25%) da competência;
Promover a celeridade na apreciação de medida liminar	Conta-se da distribuição até a data da concessão da medida liminar.		Aplicável a todas as unidades de 1º Grau
		Para as competências com menos de 3 unidades:	
	Movimentações consideradas: Concedida a medida liminar; Concedida em parte a medida liminar e Não Concedida medida liminar.	20 pontos: Se a incrementação no indicador for acima de 30%.	
		10 pontos: Se a incrementação no indicador for acima de 20% até 30%;	
		05 pontos: Se a incrementação no indicador for acima de 10% até 20%;	
		0 ponto: Se a incrementação no indicador for menor que 10%	

		da Competência;		
		20 pontos: Se o tempo médio atingido for igual ou superior ao 2º Quartil (Mediana) da competência e igual ou inferior ao 3º Quartil (percentil 75%);		
		0 ponto: Se o tempo médio atingido estiver acima do 3º Quartil (percentil 75%) da competência;		
		Para as competências com menos de 3 unidades:		
		30 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 30%.		
		25 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 20% até 30%;		
		20 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 10% até 20%;		
		0 ponto: Se a redução do tempo médio for menor que 10%		
a) Tempo médio do processo em pauta de audiência				
Aumentar a conformidade, celeridade e efetividade nas audiências:	Conta-se da data da marcação da audiência (designação/redesignação) até a data de início da audiência (realização) ou a data de agendamento ou a data da nova redesignação ou da conversão em diligência.	* Para o cálculo do % de redução, será comparado o tempo médio acumulado dos 9 meses do período correspondentes do ano anterior (2023/2024) em relação ao tempo médio acumulado do período de referência do requisito.	Aplicável às Varas e Juizados especiais, exceto as varas privativas de Execução Penal	
a) Tempo médio de agendamento das audiências	b) Percentual de audiências realizadas em relação ao total de audiências da unidade.			
b) Audiências realizadas	Considera-se audiência realizada aquela com alguma das seguintes situações: Realizada, Feita, Parcialmente Realizada, Realizada C/ Conciliação ou Realizada C/ Transação/Medida Sócio-Educativa.	b) Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
		20 pontos: Se o % de audiências/sessões realizadas for superior ao 3º Quartil (percentil 75%) da competência;		
		10 pontos: Se o % de audiências/sessões realizadas for igual ou superior ao 2º		

Quartil (Mediana) da competência e inferior ou igual ao 3º Quartil (percentil 75%);

0 pontos: Se o % de audiências/sessões realizadas for abaixo do 2º Quartil (Mediana) da competência.

Para as competências com menos de 3 unidades:

20 pontos: Se a incrementação no indicador for acima de 30%.

10 pontos: Se a incrementação no indicador for acima de 20% até 30%;

05 pontos: Se a incrementação no indicador for acima de 10% até 20%;

0 ponto: Se a incrementação no indicador for menor que 10%.

* Para o cálculo do % de incrementação, será comparado o % acumulado dos 9 meses do período correspondente do ano anterior (2023/2024) em relação ao % acumulado do período de referência do requisito.

a) Até 40 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Para as competências a partir de 3 unidades:

40 pontos: Se o tempo médio atingido for inferior ao 1º Quartil (percentil 25%);

30 pontos: Se o tempo médio atingido for igual ou superior ao 1º Quartil (percentil 25%) e inferior ao 2º Quartil (Mediana) da Competência;

a) Tempo Médio para julgamento

20 pontos: Se o tempo médio atingido for igual ou superior

	Conta-se da data da distribuição até o julgamento.	ao 2º Quartil (Mediana) da competência e igual ou inferior ao 3º Quartil (percentil 75%);	
Aumentar conformidade e celeridade dos julgamentos	Considera-se como julgamento o lançamento de alguma das movimentações da hierarquia 193, da TPU	0 ponto: Se o tempo médio atingido estiver acima do 3º Quartil (percentil 75%) da competência;	
a) tempo médio para julgamento	b) Não possuir inconformidade no lançamento das movimentações de julgamento.	Para as competências com menos de 3 unidades:	Aplicável a todas as unidades, exceto as privativas de Execução Penal
b) julgamentos sem movimentação de último nível	Considera-se como inconforme o julgamento com movimentação de julgamento (hierarquia 193) que não seja de último nível, de acordo com a TPU do CNJ.	40 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 30%. 25 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 20% até 30%; 15 pontos: Se a redução do tempo médio for acima de 10% até 20%; 0 ponto: Se a redução do tempo médio for menor que 10%	
		b) Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
		20 pontos: Se a unidade não possuir nenhuma inconformidade;	
		0 ponto: Se a unidade possuir inconformidade;	

Até 60 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
Para as competências a partir de 3 unidades:	
Não deixar processos parados por mais de 100 dias	60 pontos: Se o % de processos parados for inferior ao 1º Quartil (percentil 25%)
	45 pontos: Se o % de processos parados for igual ou superior ao 1º Quartil (percentil 25%) e inferior ao 2º Quartil (Mediana) da Competência;
	30 pontos: Se o % de processos parados for igual ou superior ao 2º Quartil (Mediana) da competência e igual ou inferior ao 3º Quartil (percentil
	0 ponto: Se o % de processos parados estiver acima do 3º Quartil (percentil 75%) da competência;
	Aplicável a todas as unidades, exceto as privativas de Execução Penal
Para as competências com menos de 3 unidades:	
Total de processos pendentes de julgamento parados há mais de 100 dias/Total dos processos pendentes de julgamento.	60 pontos: Se a redução no indicador for acima de 30%.
	40 pontos: Se a redução no indicador for acima de 20% até 30%;
	20 pontos: Se a redução no indicador for acima de 10% até 20%;
	0 ponto: Se a redução no indicador for menor que 10%.
	* Para o cálculo do % de redução, será comparado o % acumulado de processos parados dos 9 meses do período correspondente do ano anterior (2023) em relação ao % acumulado de processos parados no período de referência do requisito.

Participação nas reuniões de alinhamento agendadas pelas Secretarias Judiciárias e NUPACI.		
Participar das reuniões de alinhamento realizadas pela SEJUD ou NUPACI	Deve estar presente pelo menos 1 (um) representante por unidade judiciária. A participação do magistrado não é obrigatória; a presença do Diretor de Gabinete (ou Oficial de Gabinete para o 2º Grau), Assistente de Unidade Judiciária ou Assistente de Apoio Judiciário já é suficiente.	Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:
	20 pontos: Se a unidade participar de todas as reuniões agendadas;	Aplicável às unidades atendidas por Sejud ou NUPACI.
	0 ponto: Se a unidade não participar de todas as reuniões agendadas	
A aferição do requisito será feita através das atas de reunião que serão disponibilizadas periodicamente pela respectiva Sejud e NUPACI.		
As reuniões são agendadas com antecedência e ocorrem bimestralmente ou trimestralmente, conforme planejamento da respectiva Secretaria Judiciária e NUPACI.		
Manter ou Obter 100% nos seguintes indicadores:		
Manter conformidade no cadastro de classe e assunto	a) o índice de Processos com assunto cadastrado, indicador do SEI;	Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:
	b) o índice de Conformidade de Classe com a Tabela Processual Unificada do CNJ, indicador do SEI;	
	Para aferição da conformidade, será utilizada a média dos dois indicadores.	
		20 pontos: Se a média dos índices for igual a 100%; 0 ponto: Se a média dos índices for abaixo de 100%
		Aplicável a todas as unidades

		a) POLO ATIVO	
Manter conformidade no cadastro das partes a) polo ativo b) polo passivo	a) Não possuir inconformidade no cadastro do polo ativo;		
	b) Não possuir inconformidade no cadastro do polo passivo;	Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
	Considera-se como inconforme, qualquer uma das partes, seja de polo ativo seja de polo passivo, não preenchido e/ou fora do formato válido.	20 pontos: unidades com mais de 95% dos polos ativos sem inconformidades;	
	Por formato válido, entende-se: 1. CPF/CNPJ válido; 2. Tipo (PJ/PF) preenchido.	0 ponto: unidades com mais de 5% de inconformidades;	
	Desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo “RGE: registro de identificação do estrangeiro” e “RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais”.	b) POLO PASSIVO	Aplicável a todas as unidades
		Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
	Para o cômputo dos dados do polo passivo, serão consideradas todas as classes consideradas nas variáveis de Casos Novos do Justiça em Números, exceto as classes indicadas no Glossário de Requisitos.	20 pontos: unidades com mais de 95% dos polos passivos sem inconformidades;	
		0 ponto: unidades com mais de 5% de inconformidades;	
		Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
		Para as competências a partir de 3 unidades:	
		20 pontos: Se o percentual atingido for superior ao 3º Quartil (percentil 75%);	
		15 pontos: Se o percentual atingido for igual ou superior ao 2º Quartil (Mediana) da Competência e igual ou inferior ao 3º Quartil (percentil 75%);	
		10 pontos: Se o percentual atingido for igual ou superior ao 1º Quartil (percentil 25%) e inferior ao 2º Quartil (Mediana) da competência;	
		0 ponto: Se o percentual atingido estiver abaixo do 1º Quartil (percentil 25%) da	

Índice de Devolução de Cartas Precatórias	Percentual de cartas precatórias devolvidas em relação ao total de cartas precatórias distribuídas no período.	competência;	Aplicável a todas as unidades de 1º Grau
	Cartas Precatórias devolvidas / Cartas Precatórias distribuídas no período	Para as competências com menos de 3 unidades:	
Manter acervo do SAJPG saneado		20 pontos: Se a incrementação no indicador for acima de 30%.	
		10 pontos: Se a incrementação no indicador for acima de 20% até 30%;	
		05 pontos: Se a incrementação no indicador for acima de 10% até 20%;	
		0 ponto: Se a incrementação no indicador for menor que 10%	
		* Para o cálculo do % de incrementação, será comparado o % acumulado de utilização dos 9 meses do período correspondente do ano anterior (2024) em relação ao % acumulado do período de referência de ciclo.	
	a) Percentual médio entre a.1 e a.2		
	a.1) Percentual de processos com a situação “arquivado definitivamente”, que não possuem movimentação de baixa.	a) Até 15 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
	Considerado o quantitativo de processos na situação “Arquivado definitivamente” sem a movimentação de baixa (cód. 246 ou 22);	15 pontos: Se o percentual for abaixo de 5%;	
		10 pontos: Se o percentual for igual ou acima de 5% até 20%;	
	a.2) Percentual de processos com a situação “arquivado definitivamente” ou com movimentação (22 ou 246) constantes em outras filas que não sejam a fila de processos arquivados.	0 ponto: Se o percentual for acima de 20%.	
Manter acervo do SAJPG saneado		b) Até 10 pontos, distribuídos da seguinte	
	Considerados os processos com a		

a) Processos arquivados	situação “Arquivado definitivamente” que estejam constando em filas diferentes da fila “Processos Arquivados”, em relação ao total de processos nas demais filas.	forma:	Aplicável às Varas e Juizados Especiais
		10 pontos: Se o percentual for abaixo de 1%;	
	a.1) Processos arquivados sem movimentação de baixa;	05 pontos: Se o percentual for igual ou acima de 1% até 5%;	
	a.2) Processos arquivados em filas incorretas	0 ponto: Se o percentual for acima de 5%.	
b) Processos "em grau de recurso" em filas incorretas	Consideradas todas as filas em que constam processos na situação “Em grau de recurso”;	c) Até 15 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
c) Processos suspensos sem a devida movimentação	c) Processos suspensos sem a devida movimentação de suspensão	15 pontos: unidades sem inconformidades	
	Filas consideradas válidas: “Suspensão LEF 40”; “Suspensão – Parcelamento do débito”; “Processos Suspensos – Outros “Processos Suspensos – Art. 366 CPP”; “Processos Suspensos – Lei nº 9099/95”; “Processos Suspensos – Lei nº 9271/96”;	0 ponto: unidades com inconformidades;	
d) Processos fora do fluxo	“Processos Suspensos”; “Processos Suspensos – Fase de Conhecimento”; “Processos Suspensos – Exec. Título Extrajudicial”; “Processos Suspensos – Fase Cumprimento de Sentença”	d) Até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
		10 pontos: unidades sem inconformidades	
	Consideram-se os processos constantes nas filas acima indicadas e/ou na situação "suspenseo"	0 ponto: unidades com inconformidades;	
	d) Identificar e analisar os processos fora do fluxo		
	Considerados fora do fluxo os processos identificados pela ausência de “/”, obtidos por meio de pesquisa realizada no SAJPG.		

Até 15 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
Digitalizar os processos físicos movimentados	Quantitativo de processos físicos. Considerando os processos físicos movimentados durante o período do 5º ciclo, independentemente da situação.	Aplicável às Varas e Juizados Especiais
15 pontos: unidade sem processos físicos movimentados durante o período do ciclo. 0 ponto: unidade com processos físicos;		
Percentual de processos com trânsito em julgado sem indicação de gratuidade da justiça com cobrança de custas analisadas dentro do prazo em relação ao total de processos com trânsito em julgado do período sem indicação de gratuidade da justiça.		
Considerados os processos no SAJ e PJE que: não possuam indicação de gratuidade da justiça; e		
Até 40 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
Realizar análise sobre cobrança de custas finais	Prazo: 30 dias corridos Conta-se da data do trânsito em julgado até o lançamento de uma das movimentações de análise de custas (51816 ou 50269) ou da Certidão de Inexistência de Custas Pendentes de Recolhimento (SAJ) e Juntada de certidão de custas - guia gerada ou da Certidão de Inexistência de Custas Pendentes de Recolhimento (PJE).	Aplicável às Varas cíveis de 1º Grau, incluindo as Varas de Família, de Sucessões, com competência cível, (exceto Juizados Especiais, Infância e Juventude e unidades com competência Criminal)
40 pontos: Se o percentual for acima de 95%; 30 pontos: Se o percentual for acima de 90% até 95%; 20 pontos: Se o percentual for acima de 80% até 90%; 10 pontos: Se o percentual for acima 70% até 80%; 0 ponto: Se o percentual for abaixo de 70%		
OBS: Serão desconsiderados os cumprimentos de sentença		
Mais detalhes, consultar Glossário de Requisitos		

Percentual de movimentações ou documentos que ensejam o lançamento de um evento no histórico de partes comparado com a quantidade de eventos lançados no histórico de partes.		
Aumentar a conformidade no histórico de partes	Até 30 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
	Para cada movimentação/tipo de documento nos autos, deverá ser lançado no histórico de partes o evento correspondente, de acordo com a matriz descrita no Glossário de Requisitos.	30 pontos: Se o percentual for acima de 90%;
		20 pontos: Se o percentual for acima de 80% até 90%;
	Obs.: O histórico de partes deverá ser preenchido com todos os eventos que se fizerem necessários, ainda que não previstos na matriz. Caso seja detectado o não lançamento de algum evento importante, a unidade poderá perder pontuação.	10 pontos: Se o percentual for acima de 70% até 80%;
		0 ponto: Se o percentual for até 70%.
Mais detalhes, consultar Glossário de Requisitos.		
Aumentar a conformidade das ações penais	Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
	Percentual de processos que tiveram a classe evoluída no prazo em relação ao total de processos com recebimento de denúncia no período.	20 pontos: Se o percentual for acima de 95%;
	Prazo: 05 dias corridos.	10 pontos: Se o percentual for acima de 85% até 95%;
	Conta-se da data do recebimento da denúncia até a data da evolução da classe.	05 pontos: Se o percentual for acima de 75% até 85%;
		0 ponto: Se o percentual for até 75%.
Manter a conformidade de assunto nas ações penais de competência do júri	Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
	Não possuir inconformidade no cadastro do assunto nas ações penais de competência do júri (classe 282).	20 pontos: unidades sem inconformidades
	Será considerado inconformes processos com a classe 282 que não tenha, pelo menos, um dos assuntos da hierarquia 3369 – Crimes contra a vida.	0 ponto: unidades com inconformidades;

Aplicável às unidades com competência criminal

Aplicável às varas com competência criminal

Aplicável às Varas com competência de júri

a) Até 30 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
Aumentar conformidade e celeridade das adoções	a) Percentual dos processos de adoção que estão dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta dias) no SNA em relação ao total de processos de adoção em tramitação no SNA.	30 pontos: Se o percentual for acima de 95%;
	Conta-se da distribuição até o julgamento (hierarquia 193). Considerados os processos e prazos informados no SNA.	20 pontos: Se o percentual for acima de 90% até 95%;
a) Tramitação das adoções pelo cadastro em prazo inferior à 240 dias (SNA)	b) Percentual de processos de adoção em tramitação no SAJPG dentro do prazo comparado ao total de processos de adoção em tramitação no SAJPG da unidade no período.	10 pontos: Se o percentual for acima de 75% até 90%;
		0 ponto: Se o percentual até 75%
b) Até 30 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
b) Tramitação das adoções pelo cadastro em prazo inferior à 240 dias (SAJPG)	Prazo: 240 dias.	Aplicável às Varas com competência de Infância e Juventude, exceto as varas com competência de Infância e Juventude – Infracional
	Considerados todos os processos da classe 15191 - Adoção pelo Cadastro, na situação “Em andamento”.	
	Conta-se da distribuição do processo até a data do julgamento.	
Percentual de processos com reavaliação dos acolhimentos em até 90 (noventa) dias no SNA em relação ao total de crianças em acolhimento no SNA.		
Reavaliar os acolhimentos no sistema nacional de adoção (SNA) em até 90 dias	Considerados os acolhimentos iniciados até 3 (três) meses antes da data base final de apuração do +Gestão.	Até 30 pontos, distribuídos da seguinte forma:
		30 pontos - Se o percentual for acima de 95%;
		20 pontos - Se o percentual for acima de 90% até 95%;
		10 pontos - Se o percentual for acima de 80% até 90%;
	Indicador GAM*.	0 ponto - Se o percentual até 75%
*Desconsiderado para o cômputo do requisito o fator multiplicador previsto na 80% GAM.		

Manter a conformidade de processos migrados para o PJe	Não possuir erros de migração referentes a unidade apontados no Integrador de Processos (IP3).	Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	Unidades que utilizam o PJe, exceto os Gabinetes de Direito Público
	Considerados os erros apontados no migrador durante o ciclo até o um mês antes do final do ciclo. Os referidos erros devem estar corrigidos até o último dia do ciclo.	20 pontos: se a unidade não apresentar erros 0 ponto: se a unidade apresentar erros;	
Manter a conformidade de cadastro do SEEU	Comparativo do relatório de inconsistências do CNJ dos últimos 15 (quinze) dias do último mês do ciclo com o relatório de inconsistências do CNJ do último dia do ciclo.	Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	Aplicável às Varas com Competência de Execução Penal
	Não ter inconsistências pendentes referentes ao últimos 15 (quinze) dias do último mês do ciclo no relatório de inconsistências do último dia do ciclo.	20 pontos - Se no último mês não houver inconsistências remanescentes dos últimos 15 (quinze) dias;	
	Mais detalhes, consultar Glossário de Requisitos.	0 ponto - Se no último mês houver inconsistências remanescentes dos últimos 15 (quinze) dias;	

		a) Até 40 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
		40 pontos: Se o percentual for acima de 97%		
		30 pontos: Se o percentual for acima de 90% a 97%		
		20 pontos: Se o percentual for acima de 75% até 90%		
Processar incidentes	a) Percentual de incidentes decididos em relação ao total de incidentes tramitando no período.	10 pontos: Se o percentual for acima de 60% até 75%	Aplicável às Varas com Competência de Execução Penal	
a) % incidentes decididos	b) Percentual de incidentes decididos no prazo Prazo: 45 dias corridos	0 ponto: Se o percentual for até 60%		
b) incidentes decididos no prazo	Conta-se da data de referência até a data da decisão. Indicador da GAM	b) Até 40 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
		40 pontos - Se o percentual for acima de 97%		
		30 pontos - Se o percentual for acima de 90% a 97%		
		20 pontos - Se o percentual for acima de 75% até 90%		
		10 pontos - Se o percentual for acima de 60% até 75%		
		0 ponto - Se o percentual for até 60%		
Índice de Incidentes de Progressão de Regime vencidos no SEEU	Não possuir incidentes de progressão de regime vencidos durante todo o ciclo. Os cálculos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente a cada mês do ciclo, considerando todos os incidentes de progressão de regime ao longo do mês.	Até 90 pontos: 10 pontos conferidos a cada mês sem incidentes de progressão de regime vencidos. 0 ponto por mês com incidentes de progressão de regime vencidos.	Aplicável às Varas com Competência de Execução Penal	

Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
Receber guias de recolhimento no prazo	Percentual de Guias de Recolhimento recebidas e decididas	20 pontos - Se o percentual for acima de 97%
	Prazo: 30 dias corridos	15 pontos - Se o percentual for acima de 90% a 97%
	Conta-se da distribuição da Guia até a data da primeira Decisão/Despacho.	10 pontos - Se o percentual for acima de 75% até 90%
	Indicador da GAM	05 pontos - Se o percentual for acima de 60% até 75%
0 ponto - Se o percentual for até 60%		
20 pontos distribuídos da seguinte forma:		
Apreciar petições e pareceres no prazo	Percentual de petições ou pareceres despachados ou decididos.	20 pontos - Se o percentual for acima de 70%
	Prazo: 15 dias corridos	15 pontos - Se o percentual for acima de 65% a 70%
	Conta-se da data da chegada da petição/parecer até a data do despacho/decisão.	10 pontos - Se o percentual for acima de 60% até 65%
	Indicador da GAM	05 pontos - Se o percentual for acima de 55% até 60%
0 ponto - Se o percentual for até 55%		
Até 30 pontos, distribuídos da seguinte forma:		
Promover a celeridade na disponibilização do voto para votação antecipada	Percentual de processos com votos disponibilizados no prazo em relação ao total de votos disponibilizados no período de referência.	30 pontos - Se o percentual for acima de 95%;
	Prazo: 3 dias corridos antes da Sessão	20 pontos - Se o percentual for acima de 85% até 95%;
	SAJSG: Conta-se o tempo entre a entrada na Fila "Ag. Apresentação na Sessão" e a data da Sessão.	10 pontos - Se o percentual for acima de 75% até 85%;
	PJe: Conta-se o tempo entre a entrada na Tarefa "Ag. Sessão de Julgamento" e a data da Sessão.	0 ponto - Se o percentual for até 75%

		Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
Julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidente de Assunção de Competência (IAC)	São considerados os IRDRs e IACs instaurados e com mérito julgado, ou seja, com a fixação da tese jurídica até o final do ciclo.	20 pontos - Tendo instaurado e julgado o IRDR ou IAC no ciclo 0 pontos - Não tendo instaurado e julgado IRDR ou IAC no ciclo	Aplicável a todos os Gabinetes de 2º Grau
Percentual de apelações de réus presos realizadas no prazo.		Até 30 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
Prazo: 60 dias			
Julgar apelações com réus presos em tempo hábil	Calculado a partir da data de distribuição até o julgamento. Considerada a classe 417 - Apelação Criminal. Considerados os processos com tarja de réu preso.	30 pontos: Se o percentual for acima de 90%; 20 pontos: Se o percentual for acima de 80% até 90%; 10 pontos: Se o percentual for acima de 70% até 80%; 0 ponto: Se o percentual for até 70%.	Aplicável aos Gabinetes de Direito Criminal
Mais detalhes, consultar Glossário de Requisitos.			

Tempo médio para apreciação de medidas de urgência.		Até 20 pontos, distribuídos da seguinte forma:	
Apreciar medidas de urgência em tempo hábil	Classes consideradas:		
	202 - Agravo de Instrumento	20 pontos: Se o tempo médio atingido for inferior ao 1º Quartil (percentil 25%).	
	120 - Mandado de Segurança Cível		
	1710 -Mandado de Segurança Criminal	15 pontos: Se o tempo médio atingido for igual ou superior ao 1º Quartil (percentil 25%) e inferior à mediana (percentil 50%);	
	1269 - Habeas Corpus Cível		
	307 - Habeas Corpus Criminal	10 pontos: Se o tempo médio atingido for igual ou superior à mediana (percentil 50%) e igual ou inferior ao 3º Quartil (percentil 75%);	
	12134 - Tutela Cautelar Antecedente		
12135 – Tutela Antecipada Antecedente			
SAJSG e PJE: Conta-se da distribuição/redistribuição da ação até a data de assinatura da primeira decisão interlocutória subsequente à conclusão. (hierarquia 3 da TPU)		0 ponto: Se o tempo médio atingido estiver acima do 3º Quartil (percentil 75%) da competência;	

Aplicável a todos os Gabinetes de 2º Grau

*O período de referência dos requisitos é de Nov/24 a Jul/25.

** Demais detalhes constam na planilha de requisitos.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/91456> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

